

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 62, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica V na Atualização e Complementação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando ainda a Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, em seu Artigo 12 que dispõe sobre os Planos de Bacias Hidrográficas;

Considerando os fundamentos legais expressos na Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997 que define a Política Nacional de Recursos Hídricos, os Planos Diretores de Recursos Hídricos – PDRH deverão apresentar um conteúdo mínimo que fundamente e oriente a implementação dessa Política, tomando por unidade de estudo e planejamento a bacia hidrográfica;

Considerando as atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica, no âmbito de suas competências, previstas na Resolução CNRH nº 145/2012;

Considerando que o Plano Diretor de Recursos Hídricos é o primeiro instrumento definido pela Lei nº 9 433/97 para subsidiar a gestão dos recursos hídricos de uma bacia



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

hidrográfica e que deverá ser o resultado de um processo de planejamento participativo, contemplando objetivos, metas e ações de curto, médio e longo prazos;

Considerando que as ações constantes no PDRH deverão traduzir em programas e projetos específicos a serem periodicamente reavaliados, diretrizes para a implementação dos demais instrumentos de gestão previstos na Lei nº 9.433/97, e proposta de organização social e institucional voltada para o gerenciamento dos recursos hídricos da bacia;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 002/2017 assinado, em 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício das funções de competência de Agência de Água nestas Bacias;

Considerando a Resolução CBH BG nº 09/2012 que dispõe sobre o plano de investimento e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI;

Considerando o saldo existente na da subconta do Comitê Baía de Guanabara – CBH-BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI);

Considerando que o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara encontra-se em fase de construção;

Considerando a necessidade de atualização e complementação do Plano Diretor de Recursos Hídricos do CBH BG; e

Considerando a consolidação das contribuições ao termo de referência para contratação da atualização e ampliação do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá ocorrida na reunião da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão do CBH BG realizada em 4 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos financeiros no valor de até R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), da subconta do Comitê Baía de Guanabara – CBH-BG do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), para a contratação da Atualização e Complementação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

I - O aporte de recursos financeiros comprometido nesta Resolução deverá estar previsto no Plano de Aplicação Plurianual do CBH BG 2019/2022 que se encontra em construção.

II - O Termo de Referência para a contratação deve proporcionar uma padronização terminológica e conceitual para o entendimento claro e inequívoco das exigências, procedimentos operacionais, objetivos, metodologias e produtos do Plano Diretor de Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ para homologação;

II - Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 31 de outubro de 2018.



MARCOS SANT'ANNA LACERDA

Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara